



DECRETO Nº 11.430
De 11 de Julho de 2017

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 4º da Lei Municipal nº 8.864 de 16 de dezembro de 2016;

Art. 1º Fica aberto na Fundação de Arte e Cultura do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 332.600,00 (Trezentos e trinta e dois mil e seiscentos reais), para suplementar as dotações orçamentárias, conforme demonstrativo abaixo:

03	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
03.01	FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DO MUNICÍPIO		
03.01.01	FUNDART		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
13	Cultura		
13.392	Difusão Cultural		
13.392.111	Administração, Gestão de Projetos e Difusão Cultural		
13.392.111.2	Atividade		
13.392.111.2.129	Fomento a projetos culturais	R\$	316.600,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	316.600,00
FONTE DE RECURSO	04 – Recursos Próprios da Administração Indireta		
13.392.111.2.006	Manutenção das Atividades	R\$	16.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.31	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras		9.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	7.000,00
FONTE DE RECURSO	04 – Recursos Próprios da Administração Indireta		

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto com recursos de excesso de arrecadação, apurado no presente exercício, sendo:

A) repasse de recursos financeiros, no montante de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais);



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



B) repasses de transferências financeiras, no montante de R\$ 177.600,00 (cento e setenta e sete mil e seiscentos reais), pela Prefeitura do Município de Araraquara.

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar, na Lei nº 8.075, de 22 de novembro de 2013 (Plano Plurianual - PPA), Lei nº 8.753, de 19 de julho de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e na Lei nº 8.864, de 16 de novembro de 2016 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 11 (onze) dias do mês de julho do ano de 2017 (dois mil e dezessete).



EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, na data supra.



DONIZETE SIMIONI
Secretário de Gestão e Finanças

Arquivado em livro próprio 01/2017. ("RB").